

Jornal	D	0ϵ		
Edição	845	PG:	2	e3
Data 17 /	09121	a —	-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO -

Dang	ues
Rúbrica	

LEI Nº 1.639/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 4.209.670,00 (quatro milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e setenta reais), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1010.04.122.1000.2.002	3.1.90.11.01.00	Ordinário	01	84.000,00
1010.04.122.1000.2.002	3.1.90.11.01.00	Ordinário	02	46.500,00
1010.04.122.1001.2.003	3.1.90.11.01.00	Ordinário	11	18.920,00
1021.04.122.2102.2.101	3.1.90.11.01.00	Ordinário	34	400.000,00
1021.04.122.2102.2.101	3.3.90.39.99.00	Ordinário	48	170.000,00
1021.28.845.2121.0.100	3.3.90.47.00.00	Ordinário	62	50.000,00
1021.28.845.2121.0.100	3.3.90.47.02.00	Royalties	63	238.000,00
1025.04.123.2500.2.009	3.190.11.01.00	Ordinário	66	292.500,00
1030.12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.10	Fundeb	136	387.000,00
1030.12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.30	Fundeb-Despesa	137	124.000,00
1030.12.365.3005.2.018	3.1.90.11.01.10	Fundeb	207	360.000,00
1030.12.365.3005.2.018	3.1.90.11.01.30	Fundeb-Despesa	208	171.000,00
1030.12.365.3005.2.021	3.1.90.11.01.10	Fundeb	241	182.250,00
1030.12.365.3005.2.021	3.1.90.11.01.30	Fundeb-Despesa	242	14.000,00
1035.15.122.3501.2.026	3.1.90.11.01.00	Ordinário	277	561.000,00
1035.15.122.3501.2.026	3.1.90.11.01.01	Outros Rec. Ordin.	278	520.000,00
1045.26.122.4502.2.038	3.1.90.11.01.00	Ordinário	344	40.000,00
1045.26.122.4502.2.038	3.1.90.11.01.01	Outros Rec. Ordin	345	200.000,00
1051.23.122.5102.2.103	3.1.90.11.01.00	Ordinário	436	197.000,00
1055.20.122.5501.2.044	3.1.90.11.01.00	Ordinário	490	35.500,00
1080.06.122.8004.2.074	3.1.90.11.01.00	Ordinário	548	118.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			4.209.670,00	

Praça Miguel de Carvalho, 65 Centro – Cantagalo/RJ CEP: 28500-000 Tels.: (22) 2555-4204/4889

Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeite@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º – Parte dos recursos para atendimento da presente lei, R\$ 2.013.420,00 (dois milhões, treze mil, quatrocentos e vinte reais), tem como fundamento contábil e orçamentário os artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, e ficam por conta do superávit financeiro verificado no exercício financeiro de 2020 referente aos recursos ordinários – impostos e transferências de impostos (Fonte 00), cujo cálculo anexamos a esta.

Art. 3º – Os recursos para financiar o saldo remanescente do presente crédito adicional, R\$ 2.283.250,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), serão por conta de anulação de dotações no orçamento da prefeitura, fundamentado nos artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1021.04.122.2102.2.101	3.1.90.11.50.00	Ordinário	36	50.000,00
1021.04.122.2102.2.101	4.4.90.51.02.00	Royalties	56	10.000,00
1025.04.123.2500.2.009	3.3.90.39.02.00	Royalties	74	40.000,00
1025.04.123.2500.2.009	3.3.90.40.00.00	Ordinário	77	35.000,00
1030.12.361.3001.1.003	4.4.90.51.01.00	Outros Rec. Ordin	118	10.000,00
1030.12.122.3008.2.025	4.4.90.52.01.00	Outros Rec. Ordin	124	20.000,00
1030.12.361.3001.2.012	3.1.90.11.00.00	Ordinário	133	200.000,00
1030.12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.01	Outros Rec. Ordin	134	150.000,00
1030.12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.08	SAE	135	40.000,00
1030.12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.01	Outros Rec. Ordin	139	80.000,00
1030.12.361.3001.2.012	3.3.90.11.01.01	Outros Rec. Ordin	145	20.000,00
1030.12.361.3001.2.012	3.3.90.36.01.01	Outros Rec. Ordin	156	5.000,00
1030.12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.08	SAE	160	15.000,00
1030.12.361.3001.2.012	3.3.90.32.01.00	Outros Rec. Ordin	171	70.000,00
1030.12.361.3001.2.013	3.3.90.32.01.00	Outros Rec. Ordin	178	50.000,00
1030.12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.08	SAE	179	405.000,00
1030.12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.11	Pnate	180	90.000,00
1030.12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.30	Fundeb-Despesa	181	20.000,00
1030.12.362.3002.2.015	3.3.90.39.99.01	Outros Rec. Ordin	183	10.000,00
1030.12.362.3002.2.015	3.3.90.39.99.02	Royalties	184	73.000,00
1030.12.364.3003.2.016	3.3.90.39.99.00	Ordinário	185	15.000,00
1030.12.364.3003.2.016	3.3.90.39.99.02	Royalties	187	20.000,00
1030.12.364.3004.2.017	3.3.90.39.99.01	Outros Rec. Ordin	192	10.000,00
1030.12.365.3005.2.018	3.1.90.11.01.00	Ordinário	205	148.250,00
1030.12.365.3005.2.018	3.1.90.11.01.01	Outros Rec. Ordin	206	100.000,00
1030.12.365.3005.2.018	3.1.91.13.01.01	Outros Rec. Ordin	210	10.000,00
1030.12.365.3005.2.018	3.3.90.30.01.00	Outros Rec. Ordin	214	10.000,00
1030.12.365.3005.2.020	3.3.90.39.99.00	Ordinário	236	75.000,00
1030.12.365.3005.2.020	3.3.90.39.99.02	Royalties	237	50.000,00
1030.12.365.3005.2.021	3.3.90.39.99.11	Pnate	238	20.000,00
1030.12.365.3005.2.020	3.1.90.11.01.00	Ordinário	239	150.000,00
1030.12.365.3005.2.021	3.1.90.11.01.01	Outros Rec. Ordin	240	50.000,00

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

2



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TOTAL ANULADO NA PREFEITURA				2.196.250,00
1051.23.691.5101.1.102	4.4.90.51.02.00	Royalties	454	5.000,00
1051.13.392.5107.2.108	4.4.90.51.00.00	Ordinário	400	10.000,00
1035.15.452.3503.1.007	4.4.90.51.02.00	Royalties	313	25.000,00
1035.15.452.3503.1.006	4.4.90.51.02.00	Royalties	309	80.000,00
1030.12.365.3005.2.021	3.3.90.39.99.01	Outros Rec. Ordin	254	15.000,00
1030.12.365.3005.2.021	3.1.90.11.01.01	Outros Rec. Ordin	244	10.000,00

Art. 4º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 5º – Fica ainda autorizado o remanejamento de até 3,5%, R\$ 3.631.654,52 (três milhões, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), do valor da despesa bruta fixada no orçamento inicial do presente exercício financeiro, R\$ 103.761.555,00 (cento e três milhões, setecentos e sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), para reforçar, notadamente, as dotações de pessoal, auxílio-alimentação, inativos e pensionistas, encargos sociais e despesas vinculadas às áreas da Educação e Saúde e serviços públicos do município.

Parágrafo único – Os decretos que derem origem a estas movimentações deverão ser encaminhados à Câmara Municipal para conhecimento dos nobres edis.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2021.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

PREFEITO